



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS
CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677

PORTARIA N.º 014/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte aos beneficiários da servidora pública municipal ativa Sra **Salete Dutra de Souza Rodrigues**”.*

Pollyanna Ramos Ferreira Zafonato, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

Observando a Legislação Nacional, em especial a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Considerando que a servidora da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Sra **Salete Dutra de Souza Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº *****.108.058***** matrícula 3331, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, faleceu aos 31 de julho de 2024;

Considerando que referida servidora deixou na qualidade de dependentes para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte, seu cônjuge Sr. **Salomão Alves Rodrigues** e seu filho menor impúbere **Matheus Dutra Rodrigues**;

Fundamentada no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, I, §§3º e 4º e art. 25, II e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016; bem como o que consta no processo administrativo nº 013/2024, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte** ao Sr. **SALOMÃO ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº *****.366.678.***** e **MATHEUS DUTRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob. Nº *****.153.238.*****, respectivamente cônjuge e filho, conforme Art. 25, inciso II da Lei Municipal nº 2391/2016.

Art. 2º O valor da pensão será correspondente à totalidade da última remuneração base de cálculo da segurada falecida e, conforme previsto no art. 27, §5º, **SALOMÃO ALVES RODRIGUES**, cônjuge, com data limite para o recebimento do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

CNPJ: 10.642.943/0001-71

Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº.790 – Cidade Nova

Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.955-000 - Telefone: (011) 4891-1677

benefício até 30/07/2039 e **MATHEUS DUTRA RODRIGUES**, com data limite para recebimento do benefício até 18/07/2041.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2024**, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 20 de agosto de 2024.

POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO
Superintendente do PREV BOM JESUS